



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.708
de 01 de março de 2003.

Regulamenta a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 27 de março de 2.000 e inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 01, de 03 de dezembro de 2.002;

Considerando a necessidade de contratação de 01 (um) Professor por Tempo Determinado, para ministrar aulas de 5ª a 8ª séries, durante o ano letivo de 2.003 (art. 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 27 de março de 2.000);

Considerando finalmente a necessidade de contratação de 01 (um) Fiscal e 01 (um) Ajudante Geral, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias para atender necessidades inadiáveis (inciso II, art. 2º da Lei Complementar nº 01 de 03 de dezembro de 2.002).

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizado a contratação por tempo determinado, de um Professor especializado na disciplina de matemática, com a remuneração correspondente a R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) hora/ aula; um Fiscal com a remuneração correspondente a R\$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos) mensais, mais 41% (quarenta e um por cento) a título de gratificação, e um Ajudante Geral com a remuneração correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na desta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria